

Trata-se de duplicidade de inscrições, n. 2DBA1902674495, identificada pelo batimento realizado em 09/10/2019, envolvendo o eleitor EDAM SIRQUEIRA.

Conforme determina o art. 41 da Res.-TSE n.º 21.538/2003, no tocante às duplicidades, a decisão compete ao juiz eleitoral da zona onde foi efetuada a inscrição mais recente, ressalvadas as hipóteses de situação relativa a pessoa que perdeu seus direitos políticos, cuja competência é do Corregedor-Geral, e de duplicidades que envolvam inscrição e registro de suspensão da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, cuja competência é do Corregedor Regional Eleitoral.

A duplicidade examinada agrupa a inscrição n.º 1669 1740 0507, da 96ª ZE/BA, com o registro n.º 000318615000, encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (Sequência 1: PROC 1147514-7/2006 - V CÍVEL - SENTO SÉ/BA), motivado por incapacidade civil absoluta.

Para a regularização de situação eleitoral de pessoa com restrição de direitos políticos, faz-se necessária a comprovação da cessação do impedimento. O Acórdão proferido no Processo Administrativo TSE n.º 114-71.2016.6.00.0000 –Classe 26 determina que para a regularização das inscrições que tiverem registro da suspensão de direitos políticos por incapacidade civil absoluta anterior à entrada em vigor da Lei de Inclusão de Pessoa com Deficiência, o eleitor deverá cumprir as formalidades previstas nos arts. 52 e 53, II, a, da Res.-TSE n.º 21.538/2003.

A Res.-TSE n.º 21.538/2003, nos artigos citados, por sua vez, estabelece que o eleitor deverá requerer à Justiça Eleitoral a regularização de sua situação por meio de requerimento instruído com Declaração de Situação de Direitos Políticos e com documento comprobatório de sua alegação.

Entretanto, considerando que a Lei 13.146/2015 excluiu do Código Civil as demais hipóteses de incapacidade civil absoluta, restando apenas a do menor de 16 anos, não se pode criar óbice à regularização dos direitos políticos do eleitor que apresenta requerimento com essa finalidade, por se tratar de situação jurídica decorrente da própria lei. Não resta dúvida de que ao realizar a operação de RAE, o eleitor o faz com o propósito de regularizar sua situação no cadastro eleitoral. Ademais, caberá ao TSE regulamentar a forma de exercício dos direitos políticos dos eleitores abrangidos pelas referidas modificações legais.

Assim, mantenho o registro encontrado na mencionada base, a fim de que seja inativado pelo setor competente desta Corregedoria e determino a regularização da inscrição n.º 1669 1740 0507, da 96ª ZE/BA, referente ao aludido eleitor.

Adotadas as providências de praxe, remetam-se os autos à 96ª ZE/BA para conhecimento do eleitor e adoção das demais medidas cabíveis, arquivando-se posteriormente.

Publique-se.

Salvador, 6 de novembro de 2019

Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

PORTARIA N.º 271, de 5 de novembro de 2019.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, VII, da Resolução Administrativa TRE/BA n.º 13, de 17 de julho de 2019 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital n.º 13169/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito deste Tribunal, Comissão para realização de estudos preliminares relativos à contratação de serviços de segurança institucional.

Art. 2º Designar para compor a comissão os seguintes membros:

I – Cleber Novais Logrado, Técnico Judiciário Área Administrativo – Segurança Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, removido para esta Corte;

II – Miguel Gustavo de Lima Fernandes, Técnico Judiciário – Área Administrativo – Segurança Judiciária;

III – Pedro Paulo Andrade e Silva, Assistente IV da Assessoria Especial do Diretor-Geral;

IV – Virginia Maria Souza de Carvalho Moura, Chefe da Seção de Programação e Controle Orçamentário;

V – Roberto Ribeiro da Encarnação, Técnico Judiciário lotado na Seção de Apoio Administrativo ao Interior.

Art. 3º A presidência da comissão ficará sob a responsabilidade de Cleber Novais Logrado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão será substituído, nos seus afastamentos legais, por Miguel Gustavo de Lima Fernandes.

Art. 4º A comissão deverá apresentar a esta Diretoria-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, relatório com estudos preliminares acerca da contratação de serviços de Segurança Institucional, podendo ser prorrogado por igual período.

Salvador, 6 de novembro de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 261, de 21 de outubro de 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Digital n.º 15221/2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR:

I - LUCAS GUERRA VARELA, servidor efetivo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe B, Padrão 7, e IZABEL CRISTINA GONZAGA DA SILVA, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Administrativa, NS, Classe C, Padrão 13, como primeiro e segunda substitutos legais do titular da Chefia da 3ª Zona Eleitoral/Salvador, a partir da data de publicação da portaria;

II - SAVIO SOUZA MOREIRA, servidor efetivo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe A, Padrão 2, e JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS FILHO, servidor requisitado, como primeiro e segundo substitutos legais do titular da Chefia da 26ª Zona Eleitoral/Ilhéus, a partir da data de publicação da portaria, sendo que quanto ao servidor requisitado até o seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

III - CARLA IRACEMA MOURA LAGO, servidora efetiva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe C, Padrão 13, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 30ª Zona Eleitoral/Nazaré, a partir da data de publicação da portaria;

IV - MARILDA CARDOSO BATISTA, servidora requisitada, como segunda substituta legal do titular da Chefia da 50ª Zona Eleitoral/Monte Santo, a partir da data de publicação da portaria, até seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

V - WILLIAM MAIA FELIX OLIVEIRA, servidor efetivo, Técnico Judiciário, NI, Classe A, Padrão 2, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 54ª Zona Eleitoral/Mundo Novo, a partir da data de publicação da portaria;

VI - CÉLIA LHIDIANE DA COSTA REIS, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Judiciária, NS, Classe B, Padrão 7, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 62ª Zona Eleitoral/Ipirá, a partir da data de publicação da portaria;

VII - IAMARA SANTANA SANTOS, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Judiciária, NS, Classe A, Padrão 1, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 65ª Zona Eleitoral/Macaúbas, a partir da data de publicação da portaria;

VIII - ELISSA DEIMLING DE SANTANA, servidora efetiva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe A, Padrão 2, e PÉRICLES RAIMUNDO TEIXEIRA COSTA, servidor requisitado, como primeira e segundo substitutos legais do titular da Chefia da 78ª Zona Eleitoral/Camamu, a partir da data de publicação da portaria, sendo que quanto ao servidor requisitado até o seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

IX - THAYANE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Administrativa, NS, Classe A, Padrão 2, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 83ª Zona Eleitoral/Uauá, a partir da data de publicação da portaria;

X - CAROLINA GOMES CAVALCANTI, servidora efetiva, Analista Judiciário, Área Judiciária, NS, Classe A, Padrão 5, e THIAGO BARBOSA DA SILVA, servidor requisitado, como primeira e segundo substitutos legais do titular da Chefia da 85ª Zona Eleitoral/Curaçá, a partir da data de publicação da portaria, sendo que quanto ao servidor requisitado até o seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XI - ELAINE MORGANA DE QUEIROZ MELO, servidora efetiva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe A, Padrão 1, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 86ª Zona Eleitoral/Mairi, a partir da data de publicação da portaria;

XII - MÁRIO SOUZA SANTOS e JOSIVALDO PINTO DOS SANTOS, servidores requisitados, como primeiro e segundo substitutos legais do titular da Chefia da 89ª Zona Eleitoral/Lençóis, a partir da data de publicação da portaria, até seus retornos aos órgãos de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XIII - EDUARDO MAIA DOS SANTOS, servidor removido para este Tribunal, Técnico Judiciário, NI, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 95ª Zona Eleitoral/Irecê, a partir da data de publicação da portaria;

XIV - MARILIA VILELA FERREIRA, servidora efetiva, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe B, Padrão 9, como primeira substituta legal do titular da Chefia da 96ª Zona Eleitoral/Sento Sé, a partir da data de publicação da portaria;

XV - RICARDO BRITO DE ÁVILA, Analista Judiciário, Área Judiciária, NS, Classe C, Padrão 13, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 118ª Zona Eleitoral/Cachoeira, a partir da data de publicação da portaria;

XVI - JOÃO VASCONCELOS DE SOUZA NETO, servidor efetivo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, NI, Classe B, Padrão 7, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 129ª Zona Eleitoral/Catú, a partir da data de publicação da portaria;

XVII - ALISSON DOS SANTOS REIS, servidor requisitado, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 134ª Zona Eleitoral/Ubatã, a partir da data de publicação da portaria, até seu retorno ao órgão de origem ou até a chegada de servidor efetivo, o que ocorrer primeiro;

XVIII - MARCOS DE ALBUQUERQUE MELLO, servidor efetivo, Analista Judiciário, Área Administrativa, NS, Classe C, Padrão 13, como primeiro substituto legal do titular da Chefia da 160ª Zona Eleitoral/Santa Bárbara, a partir da data de publicação da portaria;